



LEI Nº 726, de 01 de julho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social (03.006 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social), no valor de R\$ 6.645.539,00 (seis milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2026.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Fundo Municipal de Assistência Social
(03.006 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)

Unidade/ Organogr.	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R\$
FMAS / 03.006	04.122.0003.1391.1391	Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - TC nº 974662/2024	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.700	3.250.000,00
FMAS / 03.006	04.122.0003.1392.1392	Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - TC nº 974663/2024	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.700	3.250.000,00
FMAS / 03.006	04.122.0003.1392.1392	Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - TC nº 974663/2024	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.705	145.539,00
TOTAL						6.645.539,00

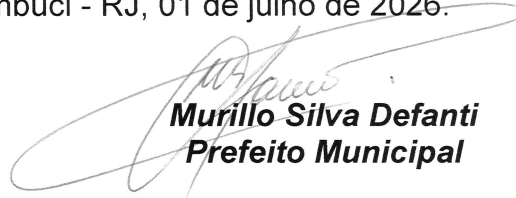
Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos financeiros referentes aos Termos de Compromissos nº 974662/2024 e nº 974663/2024 - PAC MCMV FNHIS - Sub 50, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964 e contrapartida com fonte de Recurso Royalties Estadual, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.



Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.



Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal